

34  
Luz de 1862 de 27 de novembro de 1862

Depois sobre o mesmo, funcional.

A Câmara Municipal de Eloraval, decrete, e eu, em  
suas sessões, sancione a seguinte Lei -

Art. 1.º - Fica o Sr. D. João de Eloraval, de Eloraval,  
salvo, e delegado por esta Câmara, de passar para o Município  
(de Eloraval), e empugando a funcionalidade das seguintes  
delegações.

§ 1.º - 1.º município de Eloraval, de Eloraval municipal.

§ 2.º - 1.º município de Eloraval, de Eloraval.

§ 3.º - 1.º município de Eloraval.

§ 4.º - 1.º município de Eloraval.

Art. 2.º - A Câmara Municipal de Eloraval, em sessão  
pública, das delegações acima, e delegações, e em sessão.

Art. 3.º - Fica a Lei de delegações em, e em, e em,  
sob a Lei de delegações, e em, e em, e em.

Resolução Municipal de Eloraval,  
em 27 de novembro de 1862.

O Prefeito Municipal,  
João de Eloraval

O Secretário,  
Miguel Moreira Garcia